ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 613
de 26 de novembro de 1986

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO 1987.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Receita para o exercício econômico-financeiro de 1987 é orçada em Cz$ 21.200.000,00 (Vinte e um milhões e duzentos mil cruzados), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

I - Tributária.....	Cz$	2.290.003,00	
II - Patrimonial.....	Cz$	930.000,00	
III - Transferências Correntes...	Cz$	14.632.604,00	
IV - Outras Receit.Correntes....	Cz$	723.192,00	Cz$ 18.575.799,00

RECEITAS DE CAPITAL:

I - Operações de Crédito.....	Cz$	1,00	
II - Alienação de Bens.....	Cz$	1.100.000,00	
III - Transferências de Capital..	Cz$	1.524.200,00	Cz$ 2.624.201,00
T O T A L			Cz$ 21.200.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico - financeiro de 1987 é fixada em Cz$ 21.200.000,00 (Vinte e um milhões e duzentos mil cruzados) e será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e assim especificadas:

POR ÓRGÃOS:

I - Poder Legislativo	Cz$	690.000,00
II - Gabinete do Prefeito.....	Cz$	1.112.500,00
III - Secretaria de Coordenação e Planejamento....	Cz$	142.000,00
IV - Secretaria de Administração.....	Cz$	1.160.000,00
V - Secretaria de Finanças	Cz$	3.102.000,00

.....

VI - Secretaria de Obras e Saneamento	Cz$	8.100.000,00
VII - Secretaria de Educação e Cultura	Cz$	4.620.000,00
VIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Cz$	1.760.000,00
IX - Equipe de Saúde, Trabalho e Bem Estar Social	Cz$	416.000,00
X - Equipe de Turismo.....	Cz$	97.500,00
T O T A L	Cz$	21.200.000,00

POR FUNÇÃO:

01 - LEGISLATIVA.....	Cz$	560.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cz$	7.276.500,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cz$	4.717.500,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cz$	616.000,00
16 - TRANSPORTES.....	Cz$	7.900.000,00
T O T A L	Cz$	21.200.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Realizar como antecipação de receita do exercício, as operações de créditos que se fizerem necessárias para atendimento de despesas do município, até o limite que preceitua o Artigo 67 da Constituição do Brasil.

II - Abrir durante o exercício, créditos suplementares destinados ao atendimento das despesas do município até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento, observando o disposto do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de novembro de 1986.

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Secretária de Administração

Jairo Luiz Leandro Chaves
Secretário de Finanças